



*6.
20/11/24
Joana Ramos*

MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

Abertura de procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento, de postos de trabalho no Município de Almeirim, na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, para a Divisão Sócio-Cultural e Educativa do Município de Almeirim, para exercício das atividades de Psicologia Clínica

ATA N.º 1

ATA DA REUNIÃO DO JÚRI PARA DETERMINAR OS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO, RESPECTIVA PONDERAÇÃO DE CADA UM DOS MÉTODOS E O SISTEMA DE VALORAÇÃO FINAL DOS MÉTODOS DE SELEÇÃO

Ao décimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu o júri do procedimento concursal em epígrafe, constituído por Presidente – Joana Isabel Ramos Mendes, Técnico Superior Psicologia, serviço de EMIC da Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Educação; 1.º Vogal Efetivo – Carla Sofia Galão Lopes, Técnico Superior de Psicopedagogia da Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Educação, a qual substitui o Presidente do júri, nas suas faltas e impedimentos; 2.º Vogal Efetivo – Sandra Varela Cordeiro, Técnico Superior de Sociologia da Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Ação Social; o qual foi aprovado abrir, por deliberação de Câmara de 20 de maio de 2024, foi autorizada a abertura de procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento, de postos de trabalho no mapa de pessoal do Município de Almeirim, na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e cujo aviso de abertura irá ser publicado na II.ª Série do Diário da República, na bolsa de emprego público (BEP), a fim de estabelecer os parâmetros de estabelecer os parâmetros de avaliação, fatores de ponderação a utilizar nos métodos de seleção e o sistema de valoração final, do procedimento acima referido, nos termos da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.-----

Aberta a reunião às 10 horas e presentes os três membros do júri, este teve como objetivo fixar os parâmetros de avaliação, a ponderação e o sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento, tendo o júri, nos termos da lei, deliberado, por unanimidade, o seguinte:-----

1. **Métodos de Seleção Obrigatórios:** os métodos de seleção são os previstos nos nºs 1 e 2 do artigo 36º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho e do artigo 17º e seguintes da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, consistem em:-----

1.1 Prova de Conhecimentos (PC) -----

1.2 Avaliação Psicológica (AP) -----



8.
2019
João Mendes

MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

1.1) **Prova de conhecimento (PC)**, a qual visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício da função. Comporta uma única fase, é de realização individual, reveste natureza teórica, assume a forma escrita, efetuada em suporte de papel. A prova de conhecimentos tem a duração de 90 minutos, podendo ser alargada até 15 minutos, não será dada qualquer tolerância por atraso após a hora de início da PC. Os candidatos só poderão sair da sala 10 minutos após PC ter iniciado. Na realização e correção da prova será cumprida a regra do anonimato. A prova é valorada na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com os n.ºs 1 e 5, do artigo 21º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----

A prova será constituída por questões abertas e fechadas, sendo que a respetiva prova e grelha de correção encontram-se na posse do júri até à data da sua realização, por serem de carácter confidencial. Estando disponíveis para consulta no dia útil seguinte. -----

Os temas da prova de conhecimentos, versarão sobre a legislação e bibliografia abaixo indicados, apenas podendo ser consultada durante a sua realização a respetiva legislação, desde que não anotada nem comentada, podendo os candidatos fazer-se acompanhar da mesma:-----

a) Lei 75/2013, de 12 de setembro com retificação n.º 46-C/2013, de 01 de novembro, com retificação n.º 50-A /2013 de 11 de novembro, alterada pela Lei 25 /2015, de 30 de março, alterada pela Lei 69/ 2015 de 16 de junho, revogada pela Lei 7 – A/ 2016 de 30 de março, pela Lei 50/2018, de 16 de agosto e decreto-lei n.º 21/2019 de 30 janeiro, estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico; -----

b) Lei 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, regime de faltas, Férias, Vínculo de Emprego Público, Atividade, Local de Trabalho e Carreiras, Avaliação de Desempenho Infrações a que são Aplicáveis Sanções Disciplinares – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;-----

c) Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Almeirim, Aviso 19526/2023, DR II serie n.º 197 de 11/10/2023 e Declaração de Retificação n.º 847/2023, n.º 207, de 09/11/2023;-----

d) Código do Procedimento administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;-----

e) Perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória – Despacho do Secretário de Estado da Educação n.º 6478/2017, de 26 de julho;-----



B.
Celia
jeanilombos

MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

- f) Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar – Resolução do Conselho de Ministros nº 23/2016 de 24 de março;-----
- g) Gabinete de Estudos Técnicos (2015) – O Perfil do Psicólogo na Administração Local – Ordem dos Psicólogos Portugueses;-----
- h) (Des) Equilíbrios Familiares Autora Madalena Alarcão;-----
- i) Regulamento EU 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril relativo à proteção de dados pessoais, Lei 58/2019 de 8 de agosto (Lei de execução do RGPD).-----

1.2) **Avaliação Psicológica (AP)** – visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar. O Método será realizado por entidade especializada publica - Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) e na sua impossibilidade, por entidade privada nos termos do artigo 17.º da portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, sendo cada fase intermédia do método valorada através das menções classificativas de Apto e Não Apto;

Estes dois métodos de Avaliação obrigatórios, PC e AP, serão aplicados às seguintes situações:-----

- a) Aos candidatos com vínculo à função pública, mas que não se encontrem a executar as funções postas a concurso, onde se incluem os trabalhadores integrados na carreira posta a concurso, mas que não estejam a desempenhar essas funções;-----
- b) Aos candidatos com vínculo à função pública integrados em carreiras diversas, onde executam funções próprias da carreira onde estão integrados;-----
- c) Aos candidatos contratados a termo e candidatos/cidadãos em geral.-----

Os métodos de seleção são os previstos nos nºs 1 e 2 do artigo 36º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho e do artigo 17º e seguintes da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro.-----

2. Para os candidatos que:-----

- a) Já estejam, ou venham exercendo ou a cumprir a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar, ou candidatos que já sejam titulares de uma carreira ou categoria distintas, mas que estejam a exercer as funções próprias da categoria ou carreira posta a concurso (ainda que nela não estejam integrados);-----
- b) Em situação de valorização profissional, que imediatamente antes de serem colocados nessa situação, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, ou seja, viessem exercendo as funções próprias da categoria ou carreira agora colocada a concurso.-----

Os métodos de avaliação serão: -----



8-
cont
fevereiro

MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

2.1 Avaliação Curricular (AC) -----

2.2 Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) -----

2.1 Avaliação curricular (AC) – com a ponderação de 45%, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, de acordo com a seguinte fórmula:-----

2.1.1) **Habilitação académica (HA)** ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, será valorada até ao máximo de 20 valores, com uma ponderação de 20%,:---

- Licenciatura pré-bolonha em Psicologia Clínica..... 16 valores;
- Licenciatura (pós-bolonha) em Psicologia e/ou ciência Psicológicas + Mestrado em Psicologia Clínica..... 16 valores;
- Habilitação académica de nível habilitacional superior ao exigido para a candidatura, na área do conteúdo funcional (Licenciatura pré-bolonha em Psicologia Clínica + Mestrado Psicologia Clínica 18 valores;
- Doutoramento em Psicologia..... 20 valores.

Não haverá possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;-----

2.1.2) Formação profissional (FP), será valorada até ao máximo de 20 valores, com uma ponderação de 50%, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função específica, conforme caracterização do posto de trabalho para que é aberto o procedimento concursal, desde que devidamente comprovadas, mediante apresentação de cópia do respetivo certificado, sendo que só serão considerados os certificados que indiquem expressamente o número de horas ou dias de duração da ação de formação. Sempre que a formação seja certificada em dias ou semanas considerar-se-á um dia de formação equivalente a 6 horas e uma semana a 5 dias do posto de trabalho para que é aberto o procedimento concursal. -----

- Sem ações de formação 0 valores;
- De 1 a 50 horas de formação..... 10 valores;



J. João Carlos

MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

De 51 a 200 horas de formação..... 16 valores;

Superior a 200 horas de formação 20 valores;

2.1.3) Experiência profissional (EP), com uma ponderação de 15%, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho, valorizando a experiência adquirida na área de atividade para o procedimento aberto, nas funções que estão enquadradas e referidas no ANEXO à Lei nº 35/2014, de 20 de junho – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – bem como as adequadas ao perfil de competências.-----

Sem experiência profissional..... 0 valores;

Até 2 anos quando adquirida em Função Pública..... 10 valores;

Mais de 2 até 5 anos quando adquirida em Função Pública 12 valores;

Mais de 5 até 13 anos quando adquirida em Função Pública 14 valores.

Mais de 13 até 18 anos quando adquirida em Função Pública 16 valores;

Mais de 18 anos quando adquirida em Função Pública 20 valores.

2.1.4) Avaliação do desempenho (AD), com uma ponderação de 15%, em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, sendo avaliada na sua expressão quantitativa e convertida à escala de 0 a 20 valores.-----

<2 valores 0 valores;

≥ 2 e <2,5 valores 10 valores;

≥ 2,5 e <3 valores 12 valores;

≥ 3 e <3,5 valores 14 valores;

≥ 3,5 e <4 valores 16 valores;

≥ 4 e <4,5 valores 18 valores;

≥ 4,5 e <5 valores 20 valores.

Candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, valor a ter em conta é de 10 valores. -----



8.
2014/3
jeanofloridos

MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

Deste modo a avaliação curricular, será determinada de acordo com a seguinte fórmula: -----
-----AC= (20% HA + 50% FP + 15% EP + 15% AD) / 4 -----

2.2 - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - com uma ponderação de 55% visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, a ser realizada por técnicos qualificados para a avaliação e os parâmetros a serem avaliados serão:

- Orientação para resultados;-----
- Conhecimentos especializados e experiência;-----
- Trabalho de equipa e cooperação;-----
- Responsabilidade e compromisso com o serviço;-----
- Tolerância à pressão e contrariedades.-----

A entrevista de avaliação de competências é avaliada numa escala de 0 a 20 valores, nos termos do artigo 21º, nº 1 da Portaria 233/2022 de 9 de setembro.

Os métodos acima referidos podem ser afastados pelos candidatos através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso os métodos previstos para os restantes candidatos.-----

3. Exclusão dos candidatos: São excluídos, não sendo convocados para os métodos seguintes, os candidatos que:-----

- a) Não compareçam a qualquer dos métodos de seleção para tenham sido convocados;-----
- b) No decurso da aplicação de um método de seleção, apresentem a respetiva desistência;-
- c) Obtenham valoração inferior a 9,5 valores ou tenham obtido uma valorização de Não Apto, num dos métodos de seleção.-----

4. Fórmulas:

4.1 Quando esteja em causa a aplicação dos métodos de seleção Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, a ordenação final far-se-á em função da classificação obtida na Prova de Conhecimentos, de entre os candidatos que tenham sido considerados Aptos na Avaliação Psicológica, sendo que se aplica esta fórmula aos candidatos que não se encontrem a executar as funções ora colocadas a concurso, onde se incluem os trabalhadores integrados na carreira a concurso mas que não estejam a desempenhar essas funções; aos candidatos integrados em carreiras diversas, onde executam funções próprias da carreira onde estão integrados; aos candidatos contratados a termo e candidatos/ cidadãos em geral;-----

4.2 Aplica-se a seguinte fórmula aos candidatos titulares de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado; aos candidatos que já estejam ou venham exercendo ou a cumprir a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar; aos



MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

candidatos em situação de valorização profissional, que imediatamente antes de serem colocados nessa situação tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, ou seja, viessem exercendo as funções próprias da carreira ou categoria agora colocadas a concurso: **CF= (45% AC + 55% EAC) /2**

Em que: CF – Classificação Final;

AC – Avaliação Curricular;

EAC – Entrevista de Avaliação de Competências.

5. Critérios de Ordenação Preferencial: Em situações de igualdade de valoração, o júri aplicará o estabelecido no artigo 24º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro; no caso de persistir a igualdade de classificação, será o mesmo decidido por votação do júri, com base no critério da residência mais próxima do local de trabalho.-----

6. Publicitação dos Resultados: ao abrigo do disposto no artigo 22º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, a publicitação dos resultados obtidos em cada método seleção ou respetiva fase, será efetuada através de lista ordenada alfabeticamente e disponibilizada na sua página eletrónica.-----

A lista unitária de ordenação final, após homologação será publicitada por extrato na 2ª série do Diário da República e disponibilizada na sua página eletrónica, acordo com o nº 4 do artigo 25º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro.-----

Todas as notificações decorrentes da legislação serão efetuadas por comunicação eletrónica.-----

E não havendo mais nada a tratar, pelas quinze horas, do vigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, o Júri declarou encerrada a reunião, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do júri.-----

O Presidente do Júri,

Joana Isabel Ramos Mendes
(Joana Isabel Ramos Mendes)

O 1.º Vogal efectivo,

Carla Sofia Galão Lopes
(Carla Sofia Galão Lopes)

O 2.º Vogal efectivo,

Sandra Cristina Varela Cordeiro
(Sandra Cristina Varela Cordeiro)

